

A PARTICIPAÇÃO POPULAR EM REGIMES POPULISTAS

*Rodrigo Élcio Marcelos Mascarenhas**

Resumo: O presente artigo analisa o avanço do populismo nas democracias ocidentais na perspectiva de Rosanvallon, Urbinati e Przeworski. O objetivo deste estudo ainda é compreender como atuam instrumentos de participação popular em um contexto de populismo e inserir a gestão do presidente da República do Brasil, Jair Bolsonaro, nesse cenário. Por meio da revisão bibliográfica dos autores citados, foi possível perceber que o populismo, principalmente aquele que se identifica com o viés político de direita, explora intensamente a suposta participação popular na gestão pública, notadamente via mecanismos possibilitados pela internet, como Instagram, Whatsapp, Telegram e Twitter. Inflamado pelo descontentamento dos cidadãos com instituições representativas, principalmente com os partidos políticos, esse fenômeno se utilizaria de instrumentos de democracia direta para construir legitimidade, ao mesmo tempo em que explora as formas não institucionalizadas de participação, como a internet, para buscar adesão do cidadão em torno da figura de um líder. O problema analisado é se essa inovação na relação entre governantes e governados é benéfica ou danosa à renovação democrática que alguns teóricos buscam defender. Cientistas explorados neste artigo indicam que a participação popular, via instrumentos não formais, pode aprofundar uma crise de representatividade que já é identificada nas democracias modernas há alguns anos. A democracia representativa, na visão desses estudiosos, possui poucas chances de sobrevivência em um cenário no qual cada vez mais o papel dos partidos é relegado ao segundo plano.

Palavras-chave: Populismo; Participação popular; Democracia.

POPULAR PARTICIPATION IN POPULIST REGIMES

Abstract: This article analyzes the advance of populism in Western democracies from the perspective of Rosanvallon, Urbinati and Przeworski.. The objective of this study is still to understand how popular participation instruments work in a context of populism and to insert the management of the President of the Republic of Brazil, Jair Bolsonaro, in this scenario. Through the bibliographic review of the cited authors, it was possible to perceive that populism, especially that which identifies itself with the right-wing political bias, intensely explores the supposed popular participation in public management, notably via mechanisms made possible by the internet, such as Instagram, Whatsapp, Telegram and Twitter. Inflamed by citizens' discontent with representative institutions, especially political parties, this phenomenon would use instruments of direct democracy to build legitimacy, while exploring non-institutionalized forms of participation, such as the internet, to seek citizen adherence around the figure of a leader. The problem analyzed is whether this innovation in the relationship between rulers and ruled is beneficial or harmful to the democratic renewal that some theorists seek to defend. Scientists explored in this article indicate that popular participation, via non-formal instruments, can deepen a crisis of representation that has been identified in modern democracies for some years. Representative democracy, in the view of

* Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil. Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2019). Bacharel em Direito e em Comunicação Social – Jornalismo. Advogado e Analista legislativo – Jornalista (Assembleia Legislativa de Minas Gerais.). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9981-894X>. Contato: rodmarcelos@gmail.com.

these scholars, has little chance of survival in a scenario in which the role of parties is increasingly relegated to the background.

Keywords: Populism; Popular participation; Democracy.

PARTICIPACIÓN POPULAR EN REGÍMENES POPULISTAS

Resumen: Este artículo analiza el avance del populismo en las democracias occidentales desde la perspectiva de Rosanvallon, Urbinati e Przeworski. El objetivo de este estudio sigue siendo comprender cómo funcionan los instrumentos de participación popular en un contexto de populismo e insertar la gestión del Presidente de la República de Brasil, Jair Bolsonaro, en ese escenario. A través de la revisión bibliográfica de los autores citados, fue posible percibir que el populismo, especialmente aquel que se identifica con el sesgo político de derecha, explora intensamente la supuesta participación popular en la gestión pública, en particular a través de mecanismos posibilitados por internet, como Instagram, Whatsapp, Telegram y Twitter. . Avivado por el descontento de los ciudadanos con las instituciones representativas, especialmente los partidos políticos, este fenómeno utilizaría instrumentos de democracia directa para construir legitimidad, al tiempo que explora formas de participación no institucionalizadas, como internet, para buscar la adhesión ciudadana en torno a la figura de un líder. El problema que se analiza es si esta innovación en la relación entre gobernantes y gobernados es beneficiosa o perjudicial para la renovación democrática que algunos teóricos pretenden defender. Los científicos explorados en este artículo indican que la participación popular, a través de instrumentos no formales, puede profundizar una crisis de representación que se identifica en las democracias modernas desde hace algunos años. La democracia representativa, a juicio de estos estudiosos, tiene pocas posibilidades de supervivencia en un escenario en el que el papel de los partidos queda cada vez más relegado a un segundo plano.

Palabras clave: Populismo; Participación popular; Democracia.

1 Introdução

O avanço do populismo em países ocidentais é algo observado por diversos teóricos contemporâneos e representa, em maior grau, um fenômeno que poderia ser perigoso ao desenvolvimento da democracia ao redor do globo. Inflamado pelo descontentamento dos cidadãos com instituições representativas, principalmente com os partidos políticos, esse fenômeno se utilizaria de instrumentos de democracia direta para construir legitimidade, ao mesmo tempo em que explora as formas não institucionalizadas de participação, como a internet, para buscar adesão do cidadão em torno da figura de um líder. O objetivo deste estudo, portanto, é compreender como atuam instrumentos de participação popular em um contexto de populismo e inserir a gestão do presidente da República do Brasil, Jair Bolsonaro, nesse cenário.

Para isso, parte-se da busca do entendimento de como a mobilização popular é manobrada no populismo, cooptada pelos populistas que, por meio do uso de instrumentos não institucionalizados da democracia direta, buscam criar uma conexão entre governo e governados, aprofundando, ainda mais, a deterioração da função dos partidos políticos, figuras basilares da democracia representativa.

No cenário brasileiro, percebe-se que o governo do presidente da República Jair Bolsonaro, desde o período eleitoral, buscou investir em instrumentos de participação popular informais, principalmente via redes sociais na internet, como Twitter, Instagram, Telegram e Whatsapp. Em uma primeira análise, nota-se que, a partir do estudo do populismo pela literatura, essa atuação do presidente brasileiro enquadra-se em características dos governos populistas, uma vez que eles tendem a valorizar essas ferramentas de participação não formalizadas e, simultaneamente, buscam desarticular todo um sistema institucionalizado para a participação popular. Um dos maiores exemplos talvez tenha sido o Decreto 9.759 de 2019, em que o presidente tentou extinguir colegiados criados por lei, órgãos que, muitas vezes, são espaços formais em que a participação popular na Administração Pública brasileira se expressa. Essa extinção, no entanto, foi afastada por medida cautelar do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6121, de 2019.

2 Democracia participativa e populismo

A multiplicidade de formas de como se expressa o populismo nas mais diversas democracias torna uma tarefa difícil buscar um conceito que abarque a amplitude do fenômeno. No entanto, Eichengreen¹ define populismo enquanto um fenômeno multidimensional, com várias perspectivas em cada uma das dimensões. Para ele, o populismo é um movimento antielite, autoritário e com tendências nativas. Quando voltado à esquerda, enfatizaria o elemento antielite. Já quando à direita, teria a hostilidade aos estrangeiros e minorias como elementos centrais.

Na visão de Rosanvallon², a cultura política do populismo tem apoio na mobilização de um conjunto de emoções e paixões cuja importância é reconhecida e teorizada. Atuariam, portanto, emoções de inteligência, cujas funções são de tornar o mundo mais legível por meio

¹ EICHENGREEN, Barry. *The Populist Temptation: Economic Grievance and Political Reaction in the Modern Era*. Oxford: Oxford University Press, 2018, p. 23.

² ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. Histoire, Théorie, Critique. Paris: Seuil, 2020, p. 21.

de narrativas conspiratórias; as emoções de ação, que trabalham com o expulsionismo; e as emoções de posição, que articulam a sensação de abandono e a invisibilidade do cidadão. Nesse sentido, o populismo apropria-se do papel dos afetos na política.

No contexto da democracia representativa, Rosanvallon explica que o voto é a forma mais visível e institucionalizada de cidadania, sendo que esse ato passou a cristalizar e simbolizar os conceitos de participação política e igualdade cívica. No entanto, para o autor, essa noção de participação é complexa, já que amalgama três dimensões de interações entre as pessoas e a esfera política. A primeira dimensão seria a democracia expressiva, que envolve a voz da sociedade quando ela julga os políticos e as ações deles ou quando as pessoas, por meio de protestos, mobilizam-se em questões mais sérias. A segunda dimensão refere-se à democracia implicativa, na qual os cidadãos, por diversos meios, agem em conjunto e se unem uns aos outros a fim de produzir um mundo comum. Já a terceira dimensão, a democracia intervencionista, reuniria “todas as formas de ação coletiva em que as pessoas poderiam confiar para alcançar um resultado desejado”³.

Em seus estudos, Rosanvallon⁴ salienta que a ciência política tem se ocupado de investigar a multiplicação de “formas de participação não convencionais”, enquanto o comparecimento nas urnas está menor. Observa-se um crescimento de indicadores de participação em greves ou manifestações, por meio de petições e na expressão de formas de solidariedade coletiva em situações extremas. De acordo com o autor, essas modalidades sugerem que não ocorre apatia política entre os cidadãos, mesmo que a abstenção nas urnas tenha crescido nos últimos anos.

O avanço de formas de participação cidadã nas decisões revela-se uma das principais características da evolução recente dos regimes democráticos, de acordo com Rosanvallon⁵. O termo “democracia participativa”, usado desde os anos de 1980, abrange, sem dúvida, experiências e práticas com objetivos muito distintos, como o orçamento participativo de Porto Alegre, conselhos, fóruns etc. Neste cenário, são várias as razões que levaram ao desenvolvimento da democracia participativa. Uma delas é a demanda social, em que a consolidação da legitimidade das autoridades políticas depende também da

³ ROSANVALLON, Pierre. *Democracy Past and Future*. Edited by Samuel Moyn. New York: Columbia University Press, 2006, p. 235-236.

⁴ ROSANVALLON, Pierre. *La contrademocracia: la política en la era de la desconfianza*. Trad. Gabriel Zadunaisky. Buenos Aires: Manantial, 2007, p. 35.

⁵ *Ibidem*, p. 284-286.

implementação de formas de trocas e consultas, a partir de um sistema de prova e justificação.

A democracia participativa, na visão de Rosanvallon, ainda se insere em um contexto de descentralização da gestão pública, em que, para ser eficiente, é necessário conhecer de perto o problema, além de envolver, na questão, as pessoas impactadas, como uma resposta a uma governabilidade moderna. Apesar desse potencial da democracia participativa, o autor alerta que, pelo seu caráter funcional, ela opera melhor para a resolução de questões locais e é um risco ver, nessas práticas, uma chave suficiente para o progresso democrático. Os limites da temática participativa foram reconhecidos pelo movimento da democracia deliberativa que surgiu nos anos 1990 e a resposta foi uma abordagem mais qualitativa⁶. Nesse contexto, diversos estudos teriam buscado formular modalidades de organização de uma democracia mais informada, racional e ativa. Rosanvallon não só destaca as características potenciais desse modelo, como o aumento da compreensão sobre mecanismos de argumentação e as condições de uma deliberação eficaz, mas também chama a atenção que o fenômeno da polarização política veio demonstrar e corrigir uma visão muitas vezes encantada em relação às virtudes da discussão. Outra crítica ao modelo deliberativo relaciona-se à desigualdade de recursos dos grupos para se incluírem na deliberação coletiva.

Diante dos limites dessas duas abordagens da democracia, participativa e deliberativa, e sem menosprezar a importância das experiências contemporâneas nesses campos de participação e deliberação, Rosanvallon⁷ argumenta pela necessidade de se formular os termos de uma renovação democrática. Isso porque o autor parte da ideia de contra-democracia, que se expressa quando instituições não representativas atuam em contraponto às instituições representativas, criando novas formas de legitimidade democrática, a partir de três figuras: a vigilância, o impedimento e o julgamento. Como são exercidas de maneira informal por atores e organizações da sociedade civil, essas formas contra-democráticas, de acordo com o autor, podem se converter em um populismo destruidor e redutor; portanto, modos de estruturação intermediários para o exercício do controle do poder estatal por organizações militantes não partidárias deveriam ser formalizados. Ou seja, a defesa de Rosanvallon parece caminhar no sentido de se imaginar formas mais institucionalizadas de controle da democracia.

⁶ *Ibidem*, p. 287.

⁷ *Ibidem*, p. 288.

Nesse sentido, Rosanvallon⁸ observava o populismo enquanto uma patologia da democracia, uma vez que ele consistiria em uma inversão perversa dos ideais e procedimentos da democracia. O populismo, na visão desse autor, atuaria no plano moral, com pretensos ideais anticorrupção; no plano social, contra as elites; e no plano étnico, com a defesa do nacionalismo. O populismo radicaliza, portanto, as formas de controle da contrademocracia, ou seja, uma patologia de controle e de vigilância. Existiria uma preocupação ativa e positiva desse fenômeno de inspecionar a ação dos poderes, criticá-los e colocá-los à prova ao ponto de constituir as autoridades governamentais enquanto forças inimigas, exteriores à sociedade. Há ainda, nesse contexto, a exacerbação destrutiva da ideia de povo juiz. Essa característica não se preocupa com o exercício de justiça de ordem distributiva ou com a avaliação dos meios para concretizar uma igualdade possível entre as pessoas.

Além disso, conforme Rosanvallon, as definições ideológicas do populismo são frágeis e, desse modo, sujeitas a adotar juízos de valor, com a presença de categorizações pejorativas em um universo de demagogia e xenofobia. Nesse contexto, o populismo se apresentaria como uma forma pura de contra-democracia, em que os valores da vigilância, julgamento e impedimento tomam caráter absoluto. “O populismo pode ser apreendido (...) como uma forma de expressão política na qual o projeto democrático se deixa totalmente absorver e vampirizar pela contra-democracia; é a forma extrema da antipolítica.”⁹

Em estudos mais recentes, Rosanvallon¹⁰ atribui, como uma das causas do avanço dos movimentos populistas, a sensação de abandono por parte dos cidadãos, que não se veem mais representados pelos partidos tradicionais. Com isso, esses movimentos foram capazes de tomar vantagem, apresentando-se enquanto alternativa antissistema e como porta-vozes para todos os membros da sociedade, especialmente aqueles mais esquecidos, de modo a se formar uma massa homogênea. Assim, utilizam-se de vários meios para tornar a participação imediata e real para as pessoas.

Ainda sobre esse aspecto do populismo, Rosanvallon¹¹ afirma que ocorre uma valorização do aspecto de “povo-Um”, uma massa homogênea unida pela sua rejeição das elites e das oligarquias, a partir de ataques a um sistema de casta política interessada em

⁸ *Ibidem*, p. 257-263.

⁹ *Ibidem*, p. 263.

¹⁰ ROSANVALLON, Pierre. *Notre histoire intellectuelle et politique 1968-2018*. Paris: Seuil, 2018, p. 196-202.

¹¹ ROSANVALLON, *Le siècle du populisme. Histoire, Théorie, Critique, cit.*, p. 48.

defender seus próprios interesses, não tendo mais caráter representativo. Esse viés explica a rejeição da forma partidária consolidada e a preferência por um tipo diferente da organização política, baseada no movimento. “Enquanto os partidos foram idealmente concebidos como a expressão orquestrada de grupos específicos, sejam estes definidos socialmente, territorialmente ou ideologicamente, os movimentos populistas afirmam querer reunir toda a sociedade.”¹² Assim, emergem, em cenários populistas, as formas não institucionalizadas de participação, principalmente por meio de novas tecnologias de comunicação, como a internet.

3 Participação popular: uma arma do populismo

Neste tópico, busca-se delinear como o populismo operacionaliza a participação popular de modo a agregar apoiadores e também se manter no poder. Urbinati¹³ explica que a questão da participação popular em regimes populistas é fonte de aparente contradição destacada pelos estudiosos, uma vez que esses regimes combinam um forte poder executivo com a ampla participação popular. Segundo ela, na maioria das vezes, o objetivo não é criar um regime ditatorial, mas sim radicalizar o consenso. Essa aparente dicotomia serviria a mecanismos para extremar o descontentamento popular, de modo que esse processo acelere o colapso das políticas vigentes para abrir espaço para uma forma populista de democracia.

Norris e Inglehart¹⁴ destacam que, pelo lado positivo, o populismo pode ser usado como instrumento para promover correções na democracia liberal quando incentiva formas inovadoras de participação popular direta e quando dá atenção a questões públicas geralmente negligenciadas pelas elites. Os autores afirmam que a democracia liberal apresenta falhas e, nesse contexto, movimentos de reforma podem ajudar a diminuir a corrupção, fortalecer a participação e aprofundar a accountability pública. Ainda nessa linha de raciocínio, Norris e Inglehart¹⁵ discorrem que os sentimentos populistas têm o potencial de expandir as questões relevantes na agenda pública que serão debatidas durante as escolhas eleitorais, além de possuir o condão de reativar a participação dentro daqueles grupos alienados em relação à política partidária.

¹² *Ibidem*, p. 48, tradução nossa.

¹³ URBINATI, Nadia. *Io, il popolo*. Come il populismo trasforma la democrazia. Bologna: Il Mulino, 2020, p. 318-319.

¹⁴ NORRIS, Pippa. INGLEHART, Ronald. *Cultural backlash: Trump, Brexit, and the rise of authoritarian-populism*. Cambridge: Cambridge University Press, 2018, p. 22.

¹⁵ *Ibidem*, p. 461.

A análise de Urbinati¹⁶ vai também nesse caminho ao identificar que o populismo dá, ao povo, uma presença política que não é exclusivamente de um espectador que dá o seu consentimento. De acordo com ela, os líderes populistas mobilizam as pessoas e, em algumas ocasiões, acreditam ser útil identificar formas de participação que envolvam os cidadãos diretamente na criação de programas, como referendos ou plebiscitos. Além disso, a presença do povo não se limitaria ao momento do plebiscito, direto ou público, pois os cidadãos seriam mobilizados de cima. Urbinati explica que, a partir disso, os estudiosos passaram a crer que o populismo acarreta uma forma de inclusão que nenhum procedimento democrático pode representar fielmente, nem mesmo o plebiscito, que, embora seja um procedimento de cima para baixo, é o mais democrático de todos os procedimentos (juntamente com o referendo).

Na mesma linha de raciocínio, Eichengreen¹⁷ afirma que o populismo favorece a democracia direta sobre a representativa, uma vez que passa a se utilizar dos referendos para afastar a influência desproporcional das elites na seleção de representantes. Para isso, utilizam-se da figura do referendo em vez de delegar poder a titulares de cargos que, muitas vezes, não respeitariam a vontade do povo.

O líder populista, de acordo com Urbinati, mobiliza a população indo além do ato plebiscitário de aclamação, mas para buscar evidências recorrentes de sua popularidade por meio do público ou pela presença massiva na mídia e o uso frequente de apelos ao povo. Em todos os casos, a função do líder é central. Ele deve sempre agir, dentro e fora das instituições, com procedimentos e regras, para assegurar quanto os cidadãos temem que ele deixe de ser a voz do povo. Dessa forma, o populismo no poder mantém um caráter mobilizador, assume a forma de campanha eleitoral permanente. Urbinati¹⁸, entretanto, chama a atenção para o fato de que o populismo não oferta ferramentas de participação orquestrada, caracterizando-se um problema de escassez de democracia interna nas instituições e partidos.

Przeworski¹⁹ também aponta problemas ao populismo participativo que, segundo ele, teria sua origem em Rousseau, em que o povo deveria governar a si mesmo. O autor explica que, a partir de reformas institucionais, busca-se dar mais presença à voz do povo,

¹⁶ URBINATI, *Io, il popolo*, cit., p. 301-304.

¹⁷ EICHENGREEN, *The Populist Temptation*, cit., p. 26.

¹⁸ URBINATI, *Io, il popolo*, cit., p. 323.

¹⁹ PRZEWORSKI, Adam. *Crises of Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2019. Trad. Berilo Vargas: Crises da Democracia. São Paulo: Zahar/ Companhia das Letras, 2020, p. 6.

mas destaca que sempre ocorrerá insatisfação de alguma parte, mesmo com participação plena e igualitária. Przeworski identifica que o clamor por instrumentos de democracia direta surge a partir do descontentamento com as instituições tradicionais. Nesse contexto, ele percebe duas variedades do populismo: o participativo e o delegativo. No primeiro, o próprio cidadão deseja governar, já, no segundo, as pessoas querem ser bem governadas por outras, o que seria um risco de se apoiar um governo que faça a vontade da maioria, mesmo que, para isso, desrespeite instituições democráticas. Dessa forma, a conclusão do autor é de que os partidos populistas não são “antidemocráticos, são anti-institucionais por rejeitarem o modelo tradicional de democracia representativa”²⁰.

A participação popular em um contexto populista ganha grande expressão a partir da internet. Urbinati²¹ explica ainda que o uso de ferramentas chamadas participativas pelos regimes populistas pode gerar o que a autora nomeia de representação direta, a partir de um relacionamento constante e sem mediação partidária entre o líder e o povo. Essa relação estabelece-se principalmente por meio da internet, em que aplicativos de tomada de decisão online facilitam a participação dos membros em várias discussões, deliberações e eleições digitais. Por isso, de acordo com ela, essas possibilidades geram um conceito de práticas flexíveis de pertencimento que confundem as fronteiras partidárias e unificam os cidadãos por meio de uma série de estratégias de plebiscito centrada na figura do líder. Essas formas de mobilização do povo seriam, no populismo, uma forma de demonstrar o grau de adesão dos cidadãos aos planos do líder. Além disso, como afirma Eichengreen²², o populismo define as pessoas como unitárias e o interesse delas como homogêneos e, nesse sentido, seriam deixados de lado instrumentos de democracia deliberativa, nos quais diversos pontos de vista são colocados de modo a balancear o interesse de diferentes grupos.

Todo esse processo, portanto, leva ao fortalecimento da figura do líder e, conseqüentemente, ao enfraquecimento dos partidos. Urbinati²³ explica que o sistema sociedade-partido-estado, ao mesmo tempo em que contava com uma pluralidade de atores, também possuía a função de evitar o surgimento de formas de plebiscito de modo a não desencorajar a participação dos cidadãos e ainda criar um cenário de política parlamentar no qual a possibilidade de se personalizar os líderes é moderada. Dessa forma, os partidos não apenas teriam a função de manter as massas sob controle, mas também deveriam exercer o

²⁰ PRZEWORSKI, *Crises of Democracy*, cit., p. 49.

²¹ URBINATI, *Io, il popolo*, cit., p. 380-381.

²² EICHENGREEN, *The Populist Temptation*, cit., p. 33.

²³ URBINATI, *Io, il popolo*, cit., p. 412.

controle sobre os líderes pessoais e solitários. A partir de Max Weber, Urbinati discorre que a democracia moderna alcançou estabilidade quando conseguiu conciliar a liderança em uma sociedade política por meio da figura dos partidos. Os partidos políticos, nesse sentido, possibilitam a esfera política plural ao mesmo tempo em que têm a capacidade de limitar o poder do líder. No cenário brasileiro, importante observar que Jair Bolsonaro ficou sem partido de novembro de 2019 a novembro de 2021 e centralizou em si mesmo toda a figura da representação de seu eleitorado. Sendo assim, no caso brasileiro, percebe-se que a figura do presidente não se submete ao controle partidário da legenda da qual faça parte.

O declínio, portanto, dessa democracia partidária agravou-se no populismo ao mesmo tempo em que essa característica é um cenário no qual o populismo emerge. A crise de representatividade observada no Brasil há alguns anos, em que a distância entre as pessoas e instituições acabou por aprofundar-se, é ambiente fecundo para o fenômeno populista. Cabe ressaltar que, no Brasil, essa ideia pode ser explicada pela proliferação partidária e com o surgimento das chamadas legendas de aluguel – que, segundo Farhat²⁴ são aqueles partidos que sem representação no Congresso Nacional servem, muitas vezes, para abrigar candidaturas de políticos geralmente com alto poder econômico. De acordo com Urbinati²⁵, os partidos acabam desaparecendo enquanto organizações participantes e passam a ser percebidos pelos cidadãos como um sistema puramente mecânico formal, cujas alavancas são detidas por políticos. Esse declínio na identificação do cidadão na figura dos partidos resultaria na diminuição da participação, seja via eleitoral ou por outros meios institucionalizados, acabando por alargar a distância entre os cidadãos e as instituições.

Como pode-se observar, essa crise em relação à figura dos partidos não é fenômeno recente. Przeworski²⁶ já alertava, há quase trinta anos, como a experiência partidária vivia um processo de declínio contínuo, no qual era possível detectar grande fragmentação, uma fraca organização e um caráter sem representação. Essa fragilidade dos partidos políticos, entre outros fatores, poderia ser explicada pela forma de atuar da oposição ao governo em muitos casos. Quando a oposição é muito vigorosa e intransigente, há uma possibilidade de a governabilidade ser afetada.

²⁴ FARHAT, Saïd. *Dicionário parlamentar e político: o processo político e legislativo no Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Fundação Peirópolis, 1996, p. 556.

²⁵ URBINATI, Io, *il popolo*, cit., p. 413.

²⁶ PRZEWORSKI, Adam. *Sustainable democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995, p. 94.

Nessa realidade, os pilares da democracia representativa estariam em risco. Urbinati explica que todo esse processo leva à erosão um denso sistema de organizações intermediárias construído na democracia partidária. As consequências disso são muitas:

a era dos ativistas políticos acabou, assim como a era de forte participação eleitoral; a sociedade se torna mais fluida, individualista e despolitizada e a opinião acaba sendo controlada por organizações de mídia, privadas ou públicas (televisão, mas também e, cada vez mais, uma variedade de "novas mídias", como as redes sociais); por fim, a política segue o caminho das celebridades e busca um público como prova de seu sucesso, torna-se fofoqueira e voyeurística.²⁷

Como exemplo desse processo, Urbinati cita o M5S (Movimento 5 Estrelas) na Itália. O M5S define-se como um não partido e busca estabelecer uma democracia direta pela internet. O problema, segundo a autora, não é o uso da rede como um meio de se ampliar a participação, mas sim a intenção de se neutralizar a competição partidária e a deliberação política realizada por meio dos partidos.

Sobre a intervenção da internet na democracia, Rosanvallon²⁸ destaca que, nos anos de 1980, estudos passaram a celebrar o potencial das novas tecnologias da comunicação para as práticas democráticas, a partir de uma intervenção mais direta dos cidadãos, com uma chamada teledemocracia, cumprindo, de certa forma, o ideal de Rousseau da possibilidade mais imediata de participação nas decisões públicas. Comemorou-se, segundo o autor, o surgimento da democracia eletrônica, do governo eletrônico e da ciberdemocracia. Entretanto, de acordo com Rosanvallon, teóricos passaram a destacar que a democracia não se limita a decisões imediatas por meio eletrônico, sem considerar a questão da deliberação. Mas o papel efetivo da internet, na visão do autor, é como o meio que se adapta às funções de vigilância realizada pelo cidadão, bem como pelas possibilidades de reclamação por meio da rede, ou seja, uma maneira de o povo exercer o controle social.

Rosanvallon²⁹ observa também uma tendência à privatização e a segmentação da opinião pública ligada à internet. Esse processo modificaria a maneira como se enxerga o mecanismo de controle da opinião, reduzindo o caráter generalista desse controle, o que resulta na personalização da expressão social. Essa suposta ampliação da democratização pelo controle da gestão pública realizado pela internet diminuiria o papel de controle atribuído aos partidos políticos, missão relevante para o funcionamento do governo eleitoral representativo.

²⁷ URBINATI, *Io, il popolo, cit.*, p. 413.

²⁸ ROSANVALLON, *La contrademocracia, cit.*, p. 80-81.

²⁹ *Ibidem*, p. 290.

Urbinati³⁰ destaca que a internet é capaz de mesclar participação e representação de uma forma rápida, o que torna o populismo uma política acessível. A internet permitiria a seleção de candidatos às eleições sem a necessidade de grupos organizados e sem estruturas partidárias. No entanto, a representação direta não questiona a estrutura indireta do processo de tomada de decisão, mas sim a sua gestão e a seleção dos atores. Portanto, a autora³¹ conclui que a transformação dos partidos de instrumentos de participação em espaços de poder restritos a uma elite foi responsável pelo declínio de legitimidade moral da democracia partidária. Para ela, o populismo não causa esse problema, mas acaba por se beneficiar desse processo. Nesse cenário, o líder é o ator principal da figura da representação e busca unificar toda a pluralidade de reivindicações em si mesmo, usando-se disso para justificar uma autoridade do povo. Essa autoridade no líder é extremamente personalista e funda sua legitimidade em processos de plebiscitos diários junto ao público, muitas vezes por meio da internet. Um líder populista seria, na visão de Urbinati, uma “espécie de emenda monárquica da democracia representativa”.

Os populismos contemporâneos estão inclinados a essa concepção imediata de democracia, na perspectiva de Rosanvallon³². Por isso, o autor defende que as práticas deliberativas devem possibilitar a renovação da democracia. Por meio da deliberação, pode-se obter uma cidadania sensível e fundamentada, que sirva de combate às simplificações que obscurecem as condições da instituição. Além disso, o potencial da deliberação também pode permitir uma participação ativa de todos na vida pública. Por outro lado, a participação plebiscitária ou de referendos diários representaria nada mais do que um formalismo eleitoral, ou seja, acaba por reduzir o cidadão a mero eleitor. Mas o alerta em relação ao populismo vem justamente dessa característica.

Eichengreen³³ afirma que na medida em que se enfatiza o vigor da liderança, surge daí uma inclinação natural para o autocrático ou até mesmo um governo autoritário. Nesse sentido, o populismo pode ser acompanhado, segundo Norris e Inglehart³⁴, por valores autoritários, momento em que representam grande risco às normas e às instituições da democracia liberal. Isso porque os valores autoritários podem dar relevância à conformidade de grupo, segurança e lealdade, uma combinação que cria desafios à legitimidade da

³⁰ URBINATI, *Io, il popolo*, cit., p. 423.

³¹ *Ibidem*, p. 447.

³² ROSANVALLON, *Le siècle du populisme*, cit., p. 178.

³³ EICHENGREEN, *The Populist Temptation*, cit., p. 33.

³⁴ NORRIS; INGLEHART, *Cultural backlash*, cit., p. 461.

autoridade das instituições de controle do poder executivo, dando espaço à edição de normas por líderes fortes, à intolerância social e à governança iliberal, essa entendida enquanto um contexto em que os cidadãos possuem baixo conhecimento das atividades governamentais, por não gozarem de liberdade civis. A crise de legitimidade das estruturas convencionais de poder na democracia e a falta de canais efetivos nos quais os cidadãos podem falar colaboram com um cenário em que a linguagem populista oferece ricas oportunidades para demagogos reivindicarem poderes amplos - ostensivamente em nome do povo.

Percebe-se, portanto, que o fortalecimento da democracia passa pela reafirmação da função dos partidos políticos na democracia representativa. Rosanvallon salienta o papel dos partidos enquanto estimuladores do debate público e da expressão de identidades sociais. Reduzir a função dos partidos à seleção de candidatos faz com que os partidos somente alternem entre uma submissão ou oposição ao governo. “Partidos formam o *pivot*, em torno do qual a democracia de autorização gira. Cabe, portanto, a organizações de outro tipo ajudar a manter a democracia permanente.”³⁵

Nessa mesma linha de raciocínio, Przeworski³⁶ parece caminhar. Para ele, instituições representativas, como os partidos políticos, são capazes de absorver os conflitos quando todos têm o direito de participar dentro dessas instituições. Dessa forma, os partidos políticos seriam capazes de estruturar o conflito, desde que consigam controlar as ações dos seus filiados em um contexto em que os próprios partidos possuem interesse e incentivos de proteger o sistema representativo. O autor destaca que, historicamente, quando os conflitos chegam às ruas, na forma de manifestações populares, por exemplo, o apoio público ao autoritarismo tende a aumentar, isto é, se os conflitos rompem as barreiras das instituições da democracia representativa, existe uma chance de minar a própria democracia. Além disso, em estudo mais recente, Przeworski³⁷ afirma que, por mais que o populismo busque medidas da democracia direta como resposta à insatisfação com as instituições representativas, existe uma característica da qual ninguém pode fugir: “o fato de que cada um de nós precisa ser governado por outra pessoa, e ser governado envolve políticas e leis que não apoiamos.”

Assim, institucionalizar novas formas de representação é um fenômeno do qual não se pode fugir, seja pela organização de fóruns dedicados para examinar questões de políticas públicas, seja por obter o desenho de instituições permanentes. Para isso, Rosanvallon³⁸

³⁵ ROSANVALLON, *Notre histoire intellectuelle et politique 1968-2018, cit.*, p. 168.

³⁶ PRZEWORSKI, Adam. *Why Bother with Elections?*. Cambridge: Polity Press, 2018, p. 113.

³⁷ PRZEWORSKI, *Crises of Democracy, cit.*, p. 101.

³⁸ ROSANVALLON, *Notre histoire intellectuelle et politique 1968-2018, cit.*, p. 203-204.

propõe que esses espaços sejam ativados para questões específicas, nas quais os participantes são consultados a aderir a uma estrutura ou a um método de ampliação do debate na esfera pública, com uma comissão nacional que acompanhe as recomendações realizadas. Ressalte-se que, em um modelo como esse, o governo deve tornar público o seu posicionamento, a partir de estudos e pesquisas de grupos de trabalho. O autor destaca que essa é apenas uma proposta, sendo que outras maneiras poderão surgir. Para ele, em qualquer processo como esse, não podem faltar os imperativos de legibilidade, responsabilidade e responsividade, de modo a revitalizar a antiga noção de mandato. O primeiro imperativo liga-se à interpretação e construção de sentido das ações governamentais. O segundo relaciona-se ao débito que os representantes possuem com o eleitorado, de modo que a responsabilidade é uma contrapartida pelo exercício da autoridade. Já o terceiro, em síntese, explica que quem governa deve sempre uma resposta ao governado, a fim de criar uma noção de confiança, a partir de uma relação robusta e sustentável entre o governo e a sociedade.

Nesse sentido, a maior defesa é que o sistema de consultas aos cidadãos, a partir de instrumentos da democracia participativa ou direta, deve funcionar como canais inseridos nas instituições representativas, conforme já indicava Przeworski³⁹. Isso porque, para o autor, é a demonstração de força das instituições democráticas é que afasta interesses particulares imediatos, característicos do fenômeno do populismo. Nessa premissa, também se encontra Mouffe⁴⁰, segundo a qual as instituições representativas permitem a institucionalização da dimensão conflituosa da sociedade em que estão presentes relações de poder e permeada por antagonismos. Dessa forma, essa autora também defende que os partidos políticos têm em mãos as estruturas discursivas que colaboram com a compreensão do mundo social a ser fornecida às pessoas.

4 A participação popular no governo Jair Bolsonaro

Casimiro⁴¹ destaca que, no Brasil, o discurso de direita avança, em dimensão e radicalismo, em meados da década de 2000, momento em que as manifestações desse prisma ideológico se tornam mais presentes. De acordo com o autor, isso ocorre principalmente em função dos novos meios de comunicação digital e das redes sociais. Observa-se, dessa forma,

³⁹ PRZEWORSKI, *Sustainable democracy*, cit., p. 85.

⁴⁰ MOUFFE, Chantal. *Por um populismo de esquerda*. Trad. Daniel de Mendonça. São Paulo: Autonomia Literária, 2019, p. 54.

⁴¹ CASIMIRO, F. H. C. As Classes Dominantes e a Nova Direita no Brasil Contemporâneo. In: GALLEGU, Esther Solano. (Org.). *O Ódio como Política: a reinvenção da direita no Brasil*. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 41-46.

um maior espaço para o pensamento liberal-conservador, para narrativas revisionistas e as *fakenews* passaram a difundir discursos de ódio.

Na mesma linha, Rocha, Solano e Medeiros⁴² afirmam que a direita brasileira buscou ficar no ostracismo, de certa forma envergonhada, durante algum tempo depois de o país sair da ditadura militar para a redemocratização. No entanto, ela começaria a voltar à cena primeiro, em comunidades de redes sociais, em seguida, no mercado editorial, meios de comunicação, para, enfim, alcançar a política partidária. Esses autores apontam que a figura de Jair Bolsonaro conseguiu captar as pessoas que aderiam a movimentos como o antipetismo e as manifestações que expressavam desconfiança no sistema político-partidário. Essa captação viria a ocorrer com uma contrapublicidade, isto é, a circulação de discursos de ódio na forma de expressão do politicamente incorreto, em que Bolsonaro era tido como candidato honesto e autêntico perante eleitores que não se identificavam como de extrema-direita ao mesmo tempo em que ganhava força e legitimidade a frente que busca concretizar os ideais de extrema-direita.

A contrapublicidade é um modo de endereçamento necessariamente disruptivo, indecorosa e chocante que busca chamar a atenção e amplificar certos contradiscursos que se opõe a um horizonte cultural supostamente dominante. Esta política de choque é utilizada em arenas discursivas denominadas contrapúblicos, dada a sua oposição radical público dominante. Os contrapúblicos questionam a premissa de uma suposta universalidade da linguagem crítico racional que estrutura certas audiências como dominantes.⁴³

Jair Bolsonaro foi eleito em 2018 a partir de uma inegável mobilização popular realizada por meio das ferramentas da internet, sobretudo pelo Whatsapp. Mesmo depois das eleições, percebe-se o fortalecimento do uso dessas redes para a validação e adesão às medidas governamentais, muitas vezes com a utilização das *fake news*, notícias falsas que visam atacar adversários políticos do presidente ou enaltecer ações do político. De acordo com Mont'alverne e Mitozo⁴⁴, o uso do Whatsapp foi fundamental para a eleição de Bolsonaro e tornou-se um dos principais meios de informação durante a campanha. Segundo elas, as características desse serviço possibilitam o fluxo de informação não rastreável, bem como dificulta a coleta desses dados pela criptografia das mensagens.

⁴² ROCHA, Camila; SOLANO, Esther; MEDEIROS, Jonas. *The Bolsonaro Paradox: The Public Sphere and Right-Wing Counterpublicity in Contemporary Brazil*. Cham: Springer, 2021.

⁴³ *Ibidem*, p. 38, tradução nossa.

⁴⁴ MONT'ALVERNE, Camila; MITOZO, Isabele. Muito além da mamadeira erótica: as notícias compartilhadas nas redes de apoio a presidenciais em grupos de WhatsApp, nas eleições brasileiras de 2018. *Anais do 8º Compolítica*. 15 e 17 de maio de 2019, Universidade de Brasília, p. 5.

Essa estratégia de adesão via redes sociais da internet aparentemente se manteve durante o governo do presidente. Nesse contexto, Rodrigues e Ferreira⁴⁵ afirmam que Bolsonaro adotou a mídia digital como canal preferencial de propaganda política e também para divulgar notícias falsas. Ao lado disso, esses autores percebem a estratégia de uma forma horizontal, que não visa criar mecanismos de participação política em torno do projeto de governo, mas sim de maneira vertical em que o eleitorado comporta-se apenas como um receptor de mensagens, pois, para esses autores, as mídias digitais funcionam de forma mais participativa em governo populistas de esquerda.

Entretanto, a despeito da visão de Rodrigues e Ferreira, a importância da internet na gestão pública de Bolsonaro denota o caráter populista desse governo, a partir da visão de outros autores estudados neste artigo, como Urbinati e Rosanvallon. Bolsonaro não se submete a um controle partidário, mormente que ficou sem partido durante dois anos. Além disso, a base de apoio desse governo é construída a partir da internet, em que cidadãos alinhados ao presidente, de uma forma plebiscitária, constantemente referendam as ações de seu líder. Rodrigues e Ferreira⁴⁶ destacam que, enquanto candidato, Bolsonaro já expressava desprezo por uma identidade partidária, bem como o fato de sua eleição ser atribuída a um discurso direto com o eleitorado, independente da estrutura e capilaridade partidária.

Ao lado dessas características, a edição, por Bolsonaro, do Decreto nº 9.759/2019⁴⁷, sobre “diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional” – assim entendidos conselhos, comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns, salas ou “qualquer outra denominação dada ao colegiado”, representou um duro golpe ao avanço da institucionalização de formas de participação popular na democracia brasileira. Além de buscar a extinção, via decreto, de vários desses órgãos, a norma revogou ainda a Política Nacional de Participação Social (PNPS), que havia sido instituída pelo Decreto nº 8.243/2014⁴⁸, editado na gestão da presidenta Dilma Rousseff. Ao contrário do que defendem os teóricos que serviram de base a este estudo, percebe-se uma tentativa, no Governo Bolsonaro, de se valorizar ferramentas fora das instituições representativas formalizadas, desarticulando toda uma trajetória democrática em que o país

⁴⁵ RODRIGUES, T; FERREIRA, D. Estratégias digitais dos populismos de esquerda e de direita: Brasil e Espanha em perspectiva comparada. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, Campinas, SP, v. 59, n. 2, p. 1070–1086, 2020.

⁴⁶ *Idem*.

⁴⁷ BRASIL. *Decreto nº 9.759/2019*. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 2019.

⁴⁸ BRASIL. *Decreto nº 8.243/2014*. institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS e dá outras providências. 2014.

vivia até 2019. Apesar de medida cautelar na ADI 6121/2019 DF⁴⁹ ter sido concedida pelo Supremo Tribunal Federal, a revogação da Política Nacional de Participação Social se manteve, enquanto a extinção dos colegiados via decreto está suspensa até o julgamento final da ação.

Cabe ainda ressaltar que eram objetivos do PNPS, na forma do art. 4º do Decreto 8.243/2014, a consolidação da participação social como método de governo, a articulação entre instâncias e mecanismos de participação, o aprimoramento da relação do governo federal com a sociedade civil, entre outros. Objetivos esses que foram completamente abandonados no texto do decreto que revogou a norma. No julgamento da ADI 6121/2019⁵⁰, o ministro-relator Marco Aurélio de Mello destacou a necessidade de haver condições e oportunidades a todos os cidadãos de influenciar e persuadir em um contexto discursivo aberto, livre e igualitário. Ainda de acordo com o ministro-relator, a democracia participativa deve contemplar “toda e qualquer forma legal de controle, pela sociedade, dos atos da Administração Pública, considerada a influência da atuação popular na formulação das decisões políticas e na gestão da coisa pública, fornecendo-lhes a necessária legitimidade democrática”. Nesse sentido, ao lado da defesa dos teóricos apresentados neste estudo, o ordenamento brasileiro, na visão do STF, consagra o princípio da participação direta na gestão pública, a partir de institutos formais de interferência do cidadão na gestão e também na fiscalização das políticas públicas, notadamente em áreas em que a Constituição da República Brasileira assim expressamente indicou, como a da saúde (art. 198, III), da seguridade social (art. 194, inciso VIII), da educação (art. 206, inciso VI) e da política agrícola (art. 187).

Nesse contexto, Rocha, Solano e Medeiros⁵¹ concluem que o governo Bolsonaro é marcado por paradoxos. Um deles é que, ao mesmo tempo em que a direita brasileira emergente busca ser refratária aos ideais da ditadura militar, ela acaba por abrigar consequências não previstas, como legitimar um governo com características autoritárias. Além disso, outra controvérsia estaria no fato de a contrapublicidade adotada busca se revestir de um caráter antissistêmico e posições sociais das elites que já eram dominantes. Essa mesma contrapublicidade teria características de instabilidade, pois, uma vez que ocupa

⁴⁹ SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Medida cautelar na ADI 6121 DF*. 2019.

⁵⁰ *Idem*.

⁵¹ ROCHA; SOLANO; MEDEIROS, *The Bolsonaro Paradox*, cit., p. 141-147.

o poder, isto é, a presidência, o reiterado discurso de ser uma figura antissistema torna-se cada vez mais frágil.

Dessa forma, percebe-se que a contrapublicidade busca, enquanto uma das principais vias de disseminação, as redes sociais, o que demanda a institucionalização de espaços de democracia participativa no âmbito da democracia representativa. Enquanto o populismo passa a privilegiar a participação via instrumentos que estão fora do contexto da democracia partidária, a jurisprudência brasileira e os teóricos contemporâneos da democracia buscam defender a formalização desses espaços de modo a fortalecer o ideal democrático.

5 Considerações finais

Analisar um fenômeno político ainda em curso é uma tarefa arriscada. O avanço do populismo nas democracias ocidentais é observado pelos teóricos contemporâneos da democracia e também pelos cientistas políticos que se debruçam no estudo dessa temática. Como foi possível perceber neste trabalho, o populismo, principalmente aquele que se identifica com o viés político de direita, explora intensamente a suposta participação popular na gestão pública, notadamente via mecanismos possibilitados pela internet, como Instagram, Whatsapp, Telegram e Twitter.

O problema que se apresenta é se essa inovação na relação entre governantes e governados é benéfica ou danosa à renovação democrática que alguns teóricos buscam defender. Como apontaram principalmente Urbinati e Rosanvallon em diversos dos seus estudos explorados neste texto, tem-se que a participação popular, via instrumentos não formais, pode aprofundar uma crise de representatividade que já é identificada nas democracias modernas há alguns anos. A democracia representativa, na visão desses teóricos, possui poucas chances de sobrevivência em um cenário no qual cada vez mais o papel dos partidos é relegado ao segundo plano.

No cenário brasileiro atual, nos últimos anos e ainda a partir das eleições de 2018, percebe-se uma ampliação da suposta participação política por meio de instrumentos não formais da internet e um descrédito ainda maior em relação à importância dos partidos políticos para a saúde da democracia brasileira. Esse quadro de incertezas aumentou a partir de tentativas do governo de Jair Bolsonaro de desmontar a institucionalização de instrumentos da democracia participativa a partir de medidas como a edição do Decreto nº 9.759/2019, sobre “diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública

federal direta, autárquica e fundacional”⁵². Apesar de suspensos os seus efeitos pelo STF, e com a derrota do projeto Bolsonarista nas eleições presidenciais de 2022, a literatura explorada neste artigo parece indicar que os mecanismos de contrapublicidade, utilizados pela direita brasileira principalmente via redes sociais, continuarão a serem explorados por essa parcela do eleitorado.

Dessa forma, instrumentos da democracia participativa e ainda da deliberativa são sim bem-vindos em um contexto de renovação democrática. No entanto, faz-se necessário integrar e institucionalizar essas novas possibilidades de intervenção do cidadão na gestão pública a um cenário em que os partidos políticos sejam atores principais desse processo.

⁵² BRASIL. *Decreto n° 9.759/2019*. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 2019.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.
- BRASIL. *Decreto nº 8.243/2014*. institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS e dá outras providências.
- BRASIL. *Decreto nº 9.759/2019*. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- CASIMIRO, F. H. C. As Classes Dominantes e a Nova Direita no Brasil Contemporâneo. In: GALLEGO, Esther Solano. (Org.). *O Ódio como Política: a reinvenção da direita no Brasil*. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- EICHENGREEN, Barry. *The Populist Temptation: Economic Grievance and Political Reaction in the Modern Era*. Oxford: Oxford University Press, 2018.
- FARHAT, Saïd. *Dicionário parlamentar e político: o processo político e legislativo no Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Fundação Peirópolis, 1996.
- MONT’ALVERNE, Camila; MITOZO, Isabele. Muito além da mamadeira erótica: as notícias compartilhadas nas redes de apoio a presidenciáveis em grupos de WhatsApp, nas eleições brasileiras de 2018. *Anais do 8º Compolítica*. 15 e 17 de maio de 2019, Universidade de Brasília.
- MOUFFE, Chantal. *Por um populismo de esquerda*. Trad. Daniel de Mendonça. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.
- NORRIS, Pippa; INGLEHART, Ronald. *Cultural backlash: Trump, Brexit, and the rise of authoritarian-populism*. Cambridge: Cambridge University Press, 2018.
- PRZEWORSKI, Adam. *Why Bother with Elections?*. Cambridge: Polity Press, 2018.
- PRZEWORSKI, Adam. *Crises of Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2019. Crises da Democracia. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Zahar/ Companhia das Letras, 2020.
- PRZEWORSKI, Adam. *Sustainable democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- ROCHA, Camila; SOLANO, Esther; MEDEIROS, Jonas. *The Bolsonaro Paradox: The Public Sphere and Right-Wing Counterpublicity in Contemporary Brazil*. Cham: Springer, 2021.
- RODRIGUES, T; FERREIRA, D. Estratégias digitais dos populismos de esquerda e de direita: Brasil e Espanha em perspectiva comparada. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, Campinas, SP, v. 59, n. 2, p. 1070–1086, 2020.
- ROSANVALLON, Pierre. *Democracy Past and Future*. Edited by Samuel Moyn. New York: Columbia University Press, 2006.
- ROSANVALLON, Pierre. *La contrademocracia: la política en la era de la desconfianza*. Trad. Gabriel Zadunaisky. Buenos Aires: Manantial, 2007.
- ROSANVALLON, Pierre. *Le bon gouvernement*. Paris: Seuil, 2015. Tradução inglesa de Malcolm DeBevoise: Good Government. Democracy Beyond Elections. Cambridge (Mass.): Harvard University Press, 2018.
- ROSANVALLON, Pierre. *Le siècle du populisme*. Histoire, Théorie, Critique. Paris: Seuil, 2020.
- ROSANVALLON, Pierre. *Notre histoire intellectuelle et politique 1968-2018*. Paris: Seuil, 2018.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Medida cautelar na ADI 6121 DF*. 2019.
- URBINATI, Nadia. *Io, il popolo*. Come il populismo trasforma la democrazia. Bologna: Il Mulino, 2020.

Como citar este artigo: MASCARENHAS, Rodrigo Élcio Marcelos. A participação popular em regimes populistas. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 1–21, 2022.

Recebido em 07.08.2022

Publicado em 20.12.2022

